

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS PROGRAMAS, PACTO PELA APRENDIZAGEM E PAIC INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação pretensa é de suma importância para a educação municipal, tendo em vista que o processo de informatização e o crescimento incomensurável das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como a imprescindibilidade destas como ferramentas eficazes no processo de ensino e aprendizagem, levou todos os órgãos públicos e privados à remodelação de sua forma de atuação, qual seja, dando patamar privilegiado ao uso das tecnologias da informação como podemos citar: aulas transmitidas pelo Youtube ou por plataformas privadas; reuniões de negócios e formações via plataformas – meeting/zoom/etc.; audiências judiciais online; entre outros vários exemplos que podemos citar. Portanto, devido a necessidade de melhorar e aperfeiçoar o contato pedagógico entre professores e alunos, principalmente os alunos de ensino fundamental, bem como de ofertar cursos complementares aos respectivos alunos, quais sejam, reforço em contraturno, informática e outros necessários ao pleno exercício da cidadania é que a aquisição dos itens acima especificados se torna imprescindíveis para esta municipalidade. Outro ponto importante a ser atendido pela contratação é o de dotar as escolas municipais de condições apropriadas para funcionamento em tempo integral, tornando os ambientes escolares mais agradáveis e confortáveis, facilitando assim as práticas pedagógicas. Deste modo, solicita-se ao ordenador de despesas que promova a aquisição desses materiais para a utilização na rede municipal de ensino.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente, imprescindíveis para possibilitar uma melhor estruturação das escolas da rede municipal de ensino garantindo a continuidade de diversos serviços prestados a população. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2023, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com a utilização do sistema de registro de preços para suprir a lacuna existente, bem como para garantir o fornecimento dos equipamentos e material permanente até dezembro de 2024. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos materiais especificados no documento que formalizou a demanda, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, devendo ser entregue dentro do prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

6.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as eventuais demandas, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

6.1.2. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,

6.1.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

6.1.4. Toda entrega de equipamentos e materiais permanentes deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas das Secretarias Administrativas deste Município;

6.1.5. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

6.1.6. Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

6.1.7. O aceite dos equipamentos e materiais permanentes pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos equipamentos e materiais permanentes entregues;

6.1.8. No caso de constatação de que os equipamentos e materiais permanentes foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 03 (três) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.1.9. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

6.1.11. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.1.12. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de



férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **II. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Por lei, todo produto ou serviço tem, obrigatoriamente, uma garantia de pelo menos 90 dias. Especificamente no caso de equipamentos e materiais permanentes, é bem comum que esse prazo seja maior, conforme disposto nos termos que vem junto aos manuais dos equipamentos e materiais permanentes.

14.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.4. A garantia será reivindicada quando houver algum erro vindo do fabricante ou dos fornecedores dos equipamentos e materiais permanentes, bem como se o produto comprado tiver problemas provenientes da sua própria fabricação ou apresentar mau funcionamento.

14.4.1. Os defeitos que permitem a troca são os abaixo informados:



14.4.1.1. defeito de fábrica: quando o equipamento já vier com problemas, devido a problemas ocorridos no projeto, no material usado ou durante a fabricação;

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

16.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta municipalidade, que apresentou preços de contratações similares de outros órgãos da administração pública.

16.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 674.033,85 (seiscentos e setenta e quatro mil e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD TOTAL | VR. UNIT. ESTIM | VR. TOTAL  | TIPO DE COTA     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------------|------------|------------------|
| 1    | TABLET, TELA: 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO                                                                                                                                                                    | UND  | 75        | 1.407,65        | 105.573,75 | PRINCIPAL        |
| 2    | TABLET, TELA: 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO                                                                                                                                                                    | UND  | 25        | 1.407,65        | 35.191,25  | RESERVADA P/ MPE |
| 3    | IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 35 PPM, TIPO PAPEL: A4/A5/OFÍCIO I E II/CARTA/ENVELOPES/TRANSPARÊNCIAS, CAPACIDADE FOLHA: 200 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO DE TRABALHO 50.000 PÁGINAS/MÊS, LINGUAGEM PC, CONEXÃO: USB E ETHERNET 10/100/100 BASE TX RJ45 INTEGRADO, COMPATIBILIDADE: WINDOWSXP/VISTA, LINUX, APPLE, MAC OS X, TIPO IMPRESSORA: MONOCROMÁTICA/IMPRESSÃO FRENTE/VERSO | UND  | 10        | 3.741,67        | 37.416,70  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 4    | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COM TANQUE DE TINTA 3 EM 1; CONEXÃO WIRELESS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL; CONEXÃO USB E WI-FI, WI-FI DIRECT; IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS; FUNÇÕES IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO: 33PPM E COLORIDO: 15PPM; BIVOLT.                                                                                             | UND  | 10        | 1.754,80        | 17.548,00  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 5    | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL 12000 BTUS; FRIO; 220 V; COM: TIMER, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | 20        | 2.867,70        | 57.354,00  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 6    | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL 18000 BTUS; FRIO; 220 V; COM: TIMER, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | 19        | 3.903,80        | 74.172,20  | PRINCIPAL        |



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |          |            |                  |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------------|------------------|
| 7                     | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL 18000 BTUS; FRIO; 220 V; COM: TIMER, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 6   | 3.903,80 | 23.422,80  | RESERVADA P/ MPE |
| 8                     | AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL 22000 BTUS; FRIO; 220 V; COM: TIMER, SELO PROCEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10  | 4.338,80 | 43.388,00  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 9                     | PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM: 100/240 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/IRCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. | UND | 10  | 2.120,13 | 21.201,30  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 10                    | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA: FORMATO VÍDEO (1:1); TAMANHO: DO PRODUTO (ÁREA VISUAL) (LXA): 180X180CM; TAMANHO DA EMBALAGEM (LXAXC): 200X21X14CM.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 10  | 925,69   | 9.256,90   | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 11                    | COMPUTADOR COMPLETO – AMD RYZEN 5 – 8GB, SSD 400GB OU MAIS, MONITOR 17 POL. TECLADO E MOUSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 20  | 2.713,39 | 54.267,80  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 12                    | NOTEBOOK - AMD RYZEN 5 – 8GB, SSD 256GB, TELA 15,6"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 15  | 2.898,67 | 43.480,05  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 13                    | MESA PLÁSTICA BRANCA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, - LARGURA: 70 CM E ALTURA: 70 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 100 | 91,24    | 9.124,00   | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 14                    | CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO EM POLIPROPILENO, PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 200 | 55,00    | 11.000,00  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 15                    | SMART TV 50" 4K, DESIGN SLIM, CONTRASTE DUAL LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 10  | 3.245,63 | 32.456,30  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 16                    | FREEZER HORIZONTAL 534 L, 2 PORTAS, 4 RODINHAS NOS PÉS, VOLTAGEM 220 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 5   | 4.291,50 | 21.457,50  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 17                    | MESA DE PING PONG (2,74 X 1,52 X 76CM); ACABAMENTO EM PRIMEIRO PRETA COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; TAMPO EM MDP COM 15 MM DE ESPESURA; ACOMPANHA SUPORTE E REDE.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10  | 1.525,21 | 15.252,10  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 18                    | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS – 1,98X1,20X40CM, 4 PRATELEIRAS DE AÇO, 5 VÃOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 20  | 1.239,93 | 24.798,60  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 19                    | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS, COM APARADOR DE ÁGUA FRONTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 10  | 2.776,10 | 27.761,00  | EXCLUSIVA P/ MPE |
| 20                    | GELÁGUA DE COLUNA INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 1.8 LITRO, 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10  | 991,16   | 9.911,60   | EXCLUSIVA P/ MPE |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |          | 674.033,85 |                  |

Hidrolândia-CE, 06 de novembro de 2023.

.....  
João Paulo Alves de Souza  
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas